

LEI Nº 763/06, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Autor: Vereador Robson Chedid – Binho de Inconfidência

“Institui a pesquisa de opinião pública acerca da qualidade do atendimento nos postos de saúde da Rede Pública Municipal de Queimados e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria nos Postos de Saúde da Rede Pública Municipal de Queimados, a pesquisa de opinião, acerca do atendimento prestado nestas unidades.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, para atender o que dispõe o art. 1º desta Lei, elaborar o questionário das pesquisas, que deverá conter no mínimo, indagações sobre a qualidade de atendimento prestado pelos profissionais da área de saúde e do apoio administrativo, a higiene das instalações, as condições físicas das Unidades e o tempo de espera dos pacientes para atendimento.

Art. 3º - Caberá aos Diretores dos postos de saúde indicar, dentre os servidores públicos lotados nas respectivas unidades, aqueles que farão parte da equipe de pesquisa que entrevistará, mensalmente, um número mínimo de pacientes que torne, estatisticamente, o resultado desta pesquisa significativo para a avaliação destas Unidades de Saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, com base no resultado destas pesquisas, formará um ranking das Unidades de Saúde que deverá ser publicado, mensalmente, no Diário Oficial do Poder Executivo do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para aplicação desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**